

Informação n.º 1 – Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do 3.º ciclo 2021/2022

Não obstante o imprescindível conhecimento integral do [Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março](#), o presente documento pretende destacar algumas orientações mais relevantes respeitantes às Provas do Ensino Básico, para os alunos que **frequentam** o 9.º ano no Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde e, respetivos, encarregados de educação.

Este ano letivo, ainda como corolário da atipicidade das atividades letivas em contexto pandémico, salienta-se o facto de as **Provas Finais de 3.º Ciclo** assumirem um **caráter diagnóstico** para os **alunos Aprovados** no final do 9.º ano. No entanto, casos há em que terão efeito na aprovação do aluno.

➤ **CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS ALUNOS DO 3.º CICLO**

1. No final do 3.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado* se estiver numa das seguintes condições:
 - a) Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática;
 - b) Tenha obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
2. Para efeitos do número anterior, não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa.
3. Para reunirem condições de aprovação, os alunos do 3.º ciclo têm que obter classificação final a todas as disciplinas.

➤ **PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO 2021/2022**

REGRAS GERAIS

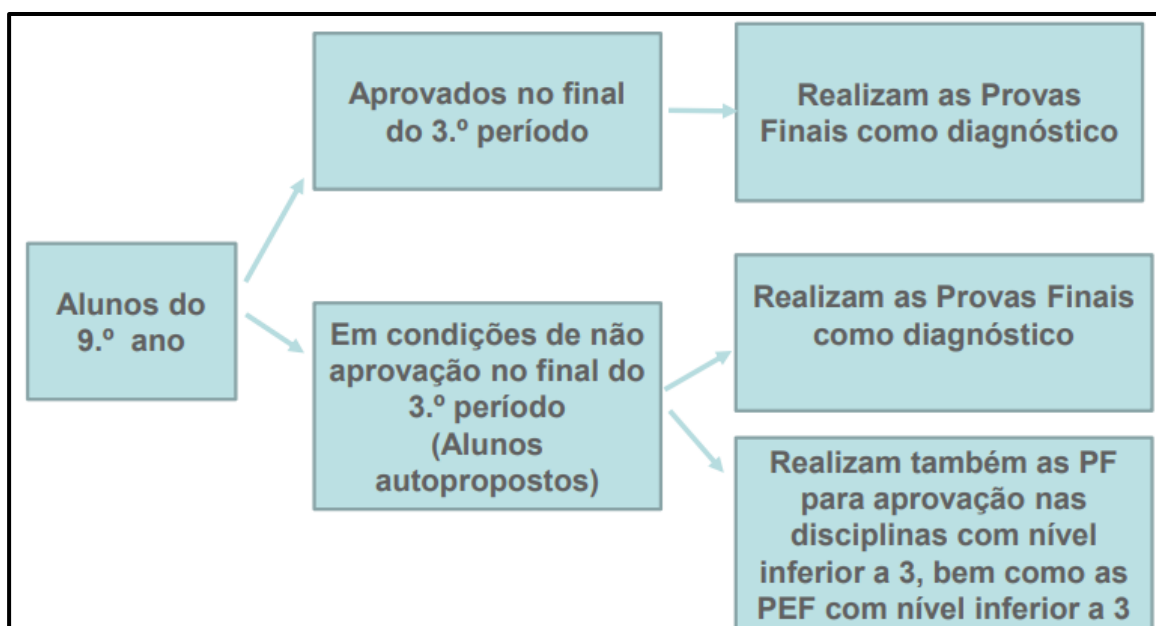
1. A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico compreende a realização de Provas finais do ensino básico (**PF**), numa fase única ou em duas fases, com uma única chamada, nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 27 -B/2022, de 23 de março.
2. As provas de equivalência à frequência (**PEF**) são realizadas nos três ciclos do ensino básico e no ensino secundário, em duas fases com uma única chamada.
3. **Às provas finais do ensino básico e aos exames finais nacionais são concedidos 30 minutos de tolerância.**
4. As provas finais do ensino básico destinam-se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados, para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março, sendo aplicadas no 9.º ano de escolaridade.
5. As provas de equivalência à frequência são realizadas, nos anos terminais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por alunos autopropostos.
6. As provas de equivalência à frequência do ano terminal do 3.º ciclo, são substituídas, para efeitos de aprovação e conclusão, pelas provas finais, nas disciplinas em que haja essa oferta.
7. A classificação das componentes de prova, escrita, oral e prática, é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO

1. A 1.ª fase das provas finais tem carácter obrigatório para todos os alunos, incluindo os que estejam no 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo ou tenham ficado retidos por faltas.
2. A 2.ª fase das provas finais destina-se aos alunos autopropostos que:
 - a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
 - b) Tenham faltado à 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 19.º (por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis).

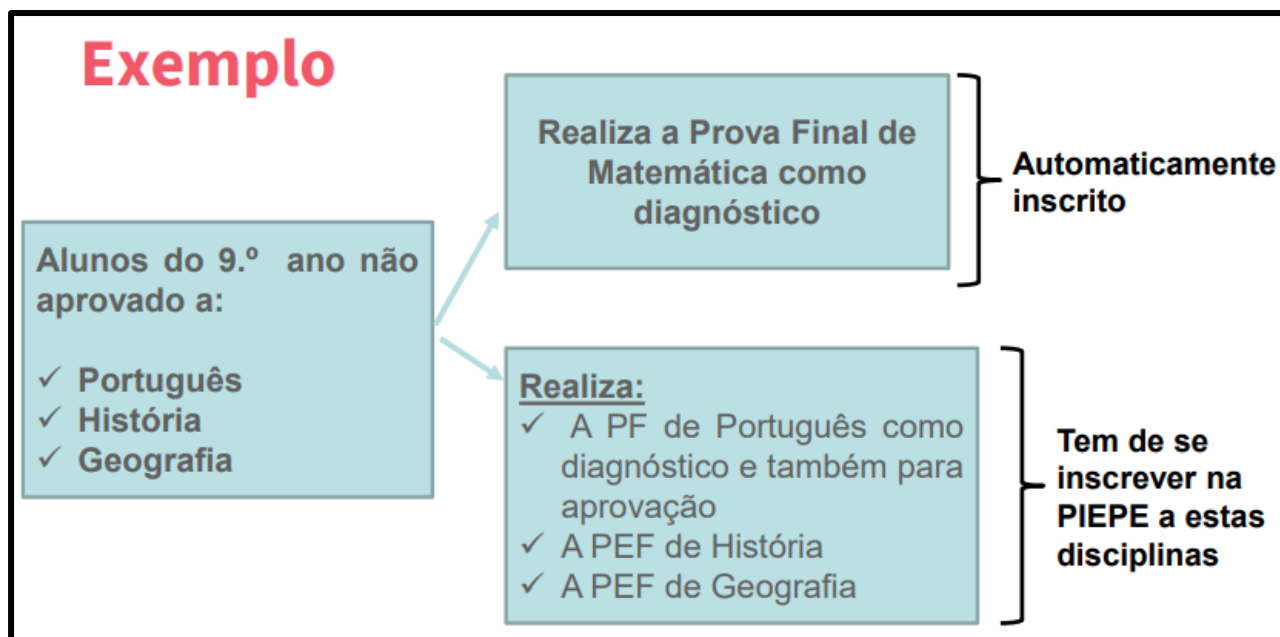
CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA A FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

1. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3.
2. Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
3. Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 19.º (por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis).
4. Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.
5. As provas de Português, PLNM e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.
6. As provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.
7. Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.



INSCRIÇÕES

1. Os alunos que realizam provas finais, na condição de aprovados, não necessitam de efetuar qualquer inscrição.
2. Os **alunos autopropostos** do ensino básico, inscrevem-se **nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final** para a realização das provas de equivalências à frequência e das provas finais, quando aplicável. Esta inscrição é efetuada através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt> (Em caso de dúvidas, os encarregados de educação devem procurar esclarecimento junto dos serviços administrativos da escola).
3. Estão isentos do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, em ambas as fases.
4. Os alunos autopropostos, que estejam fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de € 10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.
5. Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento único de € 20 (vinte euros).



MAIS ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

1. Os alunos do 3.º ciclo que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2ª fase.
2. Nas situações referidas no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.
3. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola em época especial, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 45/2013, de 5 de abril.
4. Os alunos de PLNM, nas provas finais de PLNM (93/94), não podem usar dicionário. Nas provas das restantes disciplinas, pode ser utilizado o dicionário de Português Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, não implicando esta utilização mais tempo de tolerância, para além do estipulado para as provas, nem a aplicação de qualquer outra medida.
5. Os alunos autopropostos inseridos no nível avançado realizam a prova final do 3.º ciclo de Português (91), podendo, apenas nesta prova, utilizar o dicionário de Português unilingue.
6. Os alunos devem consultar a Informação-Prova, quer das provas finais quer das provas de equivalência à frequência.
7. Todas as informações relativas às provas finais e provas de equivalência à frequência ficarão disponíveis na página da escola para consulta dos alunos e encarregados de educação.

AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DAS CLASSIFICAÇÕES DAS PF E PEF

- 11 de julho de 2022
- 05 de agosto de 2022

Calendário das Provas Finais do 3.º ciclo do Ensino Básico

	Disciplina	Modalidade	Duração (minutos)	Data	Hora
1.ª Fase	PLNM (93/94)	Escrita e Oral	75 + 15	17 de junho	09h30
	Matemática (92)	Escrita	90	21 de junho	09h30
	Português (91/95)	Escrita	90	23 de junho	09h30
2.ª Fase	Matemática (92)	Escrita	90	20 de julho	09h30
	PLNM (93/94)	Escrita e Oral	75 + 15	22 de julho	09h30
	Português (91)	Escrita	90	22 de julho	09h30

Calendário das Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo

1.ª Fase

Disciplina	Modalidade	Duração (minutos)	Data	Hora
PLNM	Oral	a)	17 de junho	14h30
Português	Oral	a)	23 de junho	14h30
Cidadania e Desenvolvimento (96)	Oral	a)	27 de junho	10h00
Ciências Naturais (10)	Escrita e Prática	45 + 45	28 de junho	09h30
Educação Tecnológica (97)	Prática	45	29 de junho	10h00
Inglês (21)	Escrita	90	30 de junho	09h30
Inglês (21)	Oral	a)	30 de junho	14h30
Educação Física (26)	Prática	45	01 de julho	10h00
Físico-Química (11)	Escrita e Prática	45 + 45	04 de julho	09h30
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	Escrita	90	05 de julho	09h30
História (19)	Escrita	90	06 de julho	09h30
Francês (16)/ Espanhol (15)	Escrita	90	07 de julho	09h30
Francês (16)/ Espanhol (15)	Oral	a)	07 de julho	11h30
Geografia (18)	Escrita	90	08 de julho	09h30
Educação Visual (14)	Prática	90+30 de tolerância	08 de julho	14h30

a) As provas orais não deverão ultrapassar a duração máxima de 15 minutos, sendo abertas à assistência do público.

2.ª Fase

Disciplina	Modalidade	Duração (minutos)	Data	Hora
Cidadania e Desenvolvimento (96)	Oral	a)	20 de julho	14h30
Francês (16)/ Espanhol (15)	Escrita	90	21 de julho	09h30
Francês (16)/ Espanhol (15)	Oral	a)	21 de julho	11h30
Português /PLNM	Oral	a)	22 de julho	11h30
Educação Tecnológica (97)	Prática	45	22 de julho	14h30
Físico-Química (11)	Escrita e Prática	45 + 45	25 de julho	09h30
Geografia (18)	Escrita	90	26 de julho	09h30
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	Escrita	90	26 de julho	14h30
Ciências Naturais (10)	Escrita e Prática	45 + 45	27 de julho	09h30
Educação Visual (14)	Prática	90+30 de tolerância	27 de julho	14h30
História (19)	Escrita	90	28 de julho	09h30
Inglês (21)	Escrita	90	29 de julho	09h30
Inglês (21)	Oral	a)	29 de julho	11h30
Educação Física (26)	Prática	45	29 de julho	14h30

a) As provas orais não deverão ultrapassar a duração máxima de 15 minutos, sendo abertas à assistência do público.